



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo



### ATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2019

No dia 06 de dezembro de 2019, às 9h, na sala de reuniões do CRAS de Rio Novo do Sul, situada na rua Maria Nascimento Costa, s/n - Centro - Rio Novo do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 506/2019, de 02 de janeiro de 2018, sob a presidência de JEFFERSON DONEY ROHR. e os demais membros: ANA PAULA LOUZADA MOREIRA e LARISSA DEBARBA VOLPATO e os representantes das empresas presentes para a sessão pública de ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS referente ao edital Tomada de Preços Nº 000003/2019, conforme publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO e no ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, ambos do dia 03 de dezembro de 2019, conforme recibos juntados aos autos, tendo como critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE CEI "JOAQUINA NOGUEIRA"**. A sessão foi realizada na sala de reuniões do CRAS de Rio Novo do Sul, por motivo de conveniência, sendo que os participantes foram informados dessa alteração no momento em que protocolaram os envelopes. O Presidente registrou as seguintes presenças: Exma. Srta. Secretária Municipal de Administração, Jéssica Moreira Togneri; Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação e Cultura, Marlene Decoté Telles; Sra. Dolores Andrade Paixão, Inspetora Escolar. Estando presente as empresas, com seus respectivos representantes: ATHUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 29.267.628/0001-30, com representação legal do(a) Sr(a) FRANCIO DA CUNHA PERIN, CPF: 052.406.487-35, JEANSTEEL CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 25.177.641/0001-47, com representação legal do(a) Sr(a) LUIZ FERNANDO MENDONÇA GOMES, CPF: 116.840.827-06 e JORDÃO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 35.981.133/0001-70, com representação legal do(a) Sr(a) CALEBE RAY SILVA JORDÃO, CPF: 113.076.717-56. Começando a sessão, tendo sido ULTRAPASSADA A FASE DE HABILITAÇÃO, passou-se imediatamente à fase de abertura das propostas. Os envelopes nº 02 foram devidamente rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes presentes e após serem abertos, os documentos foram analisados e rubricados pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes. Apresentaram propostas as seguintes empresas: ATHUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME no valor total de R\$ 1.039.735,88, C.S.T. ENGENHARIA EIRELI no valor total de R\$ 1.168.640,94, CAJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME no valor total de R\$ 1.135.134,23, ELICON CONSTRUTORA LTDA EPP no valor total de R\$ 1.185.835,69, JEANSTEEL CONSTRUTORA LTDA EPP no valor total de R\$ 1.103.382,57 e JORDÃO CONSTRUÇÕES LTDA no valor total de R\$ 1.063.884,27. Quanto às propostas, solicitou a palavra o representante da empresa JEANSTEEL CONSTRUTORA LTDA EPP, que assim se manifestou: Quanto à proposta da empresa ATHUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME: O cronograma da ATHUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME está com preço divergente da planilha apresentada. O cronograma apresentado se encontra com o valor original da obra. De acordo com o TCU, sobre a Administração Central da empresa não pode ser dado desconto, motivo pelo qual pede que os autos sejam enviados à Procuradoria, para análise. Quanto à proposta da empresa JORDÃO CONSTRUÇÕES LTDA: A empresa JORDÃO CONSTRUÇÕES LTDA também ofertou desconto sobre a Administração Central. O cronograma não fecha em 100%. O presidente da CPL concedeu a palavra ao representante da empresa ATHUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, que assim se manifestou: A minha proposta apresenta o valor correto mencionado na planilha de valores unitários. O cronograma é



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**



um complemento da proposta. O Edital, em lugar nenhum pede BDI ou constituição de encargos sociais. O item Administração Geral não está diretamente direcionado à mão de obra e acumula outros valores além disso. O presidente da CPL concedeu a palavra ao representante da empresa JORDÃO CONSTRUÇÕES LTDA, que assim se manifestou: O desconto não foi dado em cima de mão de obra. O TCU tem o acórdão mas não proíbe a concessão de desconto, dando apenas uma indicação. Quanto ao cronograma, os valores estão corretos – o erro deve-se a cálculo de percentual do sistema. Retomando a palavra, o Presidente da CPL assim DECIDIU: Os questionamentos levantados ultrapassam os conhecimentos técnicos deste Presidente e demais membros da CPL, necessitando de avaliação do Setor de Engenharia do Município e uma análise mais aprofundada de cunho jurídico. Assim, para possibilitar uma resposta devidamente fundamentada aos questionamentos, SUSPENDO a Sessão, para as devidas diligências junto aos órgãos técnicos cabíveis. Formulada a devida resposta, será publicado extrato da DECISÃO na Imprensa Oficial, com declaração do vencedor (disponibilizando o inteiro teor através de email e página oficial do Município) e concessão do prazo legal para Recurso. E nada mais havendo, o Senhor presidente encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL e representantes presentes. Sala de reuniões do CRAS de RIO NOVO DO SUL (ES), 06 de dezembro de 2019, encerrada às 10h10min.

  
JEFFERSON DIONEY ROHR. (Presidente)

  
ANA PAULA LOUZADA MOREIRA (Membro)

  
LARISSA DEBARBA VOLPATO (Membro)

  
JÉSSICA MOREIRA TOGNERI  
Secretária Municipal de Administração

  
MARLENE DECOTÉ TELLES  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

  
DOLORES ANDRADE PAIXÃO  
Inspetora Escolar

  
ATHUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME  
FRANCIO DA CUNHA PERIN



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo



  
\_\_\_\_\_  
**JEANSTEEL CONSTRUTORA LTDA EPP**  
LUIZ FERNANDO MENDONÇA GOMES

  
\_\_\_\_\_  
**JORDÃO CONSTRUÇÕES LTDA**  
CALEBE RAY SILVA JORDÃO

  
  
  
